



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 82

TERMO DE FOMENTO N.º 060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 447/2021

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5027739407 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 442.154.950-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO ACAUÃ**, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.452/0001-02, com sede na Av. José Oscar Salazar, n.º 879, Fundos, Bairro Três Vendas, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Senhora **RAQUEL CERCENA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob n.º 001.319.940-42, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Maurício Cardoso, n.º 1092, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Término da Construção da Sede Própria", para que se proceda à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, o repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1052-13 ao Projeto de Lei n.º 052/2020, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa melhorar a estrutura física da entidade, a fim de proporcionar um atendimento de qualidade aos seus usuários, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 83

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 13.887,98 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
08.01.13.392.0011.2025.3.3.50.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 84

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 856

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 86

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

Rosa
26 7



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 87

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 88

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC. *Rosa*

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 89

elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento o servidor HENRIQUE ANTÔNIO TRIZOTO, como gestor titular, e a servidora IRACEMA FÁTIMA TEDESCO, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1990/2021.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 90

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. 91

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2021.

NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

HENRIQUE ANTÔNIO TRIZOTO
Gestor Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

RAQUEL CERCENA DE FREITAS
Presidente da Associação Amigos do Grupo
Escoteiro Acauã

IRACEMA FÁTIMA TEDESCO
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Carine Ângela de Mello Tomazelli
Assessora I
Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e
Turismo
Portaria 1108/2021

Testemunhas: _____



Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Amigos Grupo Escoteiro Acauã		
C.N.P.J: 93.538.452/0001-02		
Endereço: Rua Antônio Burin, 03 Bairro: Santa Catarina		
Município: Erechim	C.E.P: 99700-000	
DDD/Telefone/FAX: 99979-8223	E-mail: raquel.c@cercena.com.br	
Data de constituição da OSC : 12/10/1981		
Nome do Responsável: Raquel Cercena de Freitas		C.P.F. 001.319.940-42
Período do mandato: 2021/2022	C.I. 9079139921 Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Diretora Presidente
Endereço: Avenida Maurício Cardoso, 1092		C.E.P. 99700-556
Caracterização da OSC: Grupo Escoteiro, entidade sem fins lucrativos, registrada junto à União dos Escoteiros do Brasil. Atendemos crianças e adolescentes de 6 anos a 18 anos, através de atividades lúdicas de trabalho em equipe, liderança, amizade, valores pessoais e aprender fazendo.		
Finalidade: Entidade sem fins lucrativos que trabalha com crianças e adolescentes no intuito de orientá-los a Fazer o Melhor Possível para Servir e Ajudar ao Próximo sendo Melhores Cidadãos e fazendo sua parte na transformação de nossa sociedade.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Término da Construção da Sede Própria
Prazo de Execução: 4 (quatro) meses a contar do recurso
Objetivo geral: Utilizar o princípio básico dos Escoteiros que é aprender fazendo e os 10 Artigos da Lei Escoteira, proporcionando as crianças princípios de: honra, lealdade, bondade, irmandade, cortesia, empatia, obediência, disciplina, otimismo, economia e higiene pessoal. A Lei Escoteira é um instrumento em que estão expressos, de maneira compreensível para as diferentes faixas etárias os princípios que formarão cidadãos independentes, seguros, com espírito de liderança, autônomos, altruístas e honestos, além do fortalecimento dos vínculos familiares, a valorização da família e os laços com a comunidade. Aperfeiçoar os conhecimentos e habilidades das crianças e adolescentes, a fim de desenvolver princípios morais, cívicos e organizacionais. Proporcionando aos jovens a promoção de suas habilidades a fim de desenvolver a capacidade de pensar criativamente, fortalecendo nas crianças e adolescentes o desejo de optar por uma escala de valores que dê sustentação a suas vidas e os convide a agir de forma coerente com essa opção. Promover acesso à cultura, cidadania e conscientização, fomentando a

Raquel

✓

AB

loko

✓

EC



responsabilidade social.

Objeto da parceria: O objetivo da parceria através da emenda é realizar a finalização da sede própria do Grupo Escoteiro Acauã, colocando uma escada para acesso aos containers de cima, uma passarela para acessar de um lado ao outro e guardo corpos nos containers superiores para segurança.

Público alvo: Crianças e Adolescentes entre 6(seis) anos e 18(dezoito) anos.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: O Grupo de Escoteiros Acauã é um movimento de jovens e para jovens, com a colaboração de adultos, unidos por um compromisso livre e voluntário. Através de uma educação não formal, o grupo se preocupa com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, complementando o esforço da família, da escola e outras instituições na inserção de valores e fortalecimento de vínculos familiares. O grupo atende crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, de todas as classes sociais, da comunidade do município de Erechim. Também são atendidos crianças e adolescentes que apresentam vulnerabilidade social, deficiência visual e cognitiva propiciando as crianças e adolescentes o convívio com a diversidade e a inclusão social na comunidade. As atividades são realizadas com as crianças e adolescentes aos sábados das 14h00min às 17h00hs.

Impacto social esperado: : Desejamos que os jovens que participam do Movimento Escoteiro façam o seu melhor possível para ser: Um homem ou uma mulher reto de caráter, limpo de pensamento, autêntico em sua forma de agir; leal, digno de confiança. Capaz de tomar suas próprias decisões, respeitar o ser humano, a vida, e o trabalho honrado; alegre, e capaz de partilhar sua alegria; leal ao seu país, mas construtor da Paz, em harmonia com todos os povos e principalmente com um vínculo familiar fortalecido, Líder a serviço do próximo. Integrado ao desenvolvimento da sociedade, capaz de dirigir, de acatar leis, de participar, consciente de seus direitos, sem se descuidar de seus deveres. Forte de caráter, criativo, esperançoso, solidário, empreendedor. Respeitando a natureza, e capaz de respeitar sua integridade. Guiado por valores espirituais, de pessoais e de caráter, afeto e dignidade, comprometido com a sua vida.

Raag,

(cc)

✓

✓

✓



3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atender as crianças e adolescentes em nossa sede própria com as instalações adequadas para executar as atividades. Desenvolvendo nestes princípios morais, pessoais, cívicos e valores, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.		Colocação de escada e passarela para finalização da construção da sede própria.		42	ARR	04 (quatro) meses a contar do recebimento da ARR

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
1. Atender crianças e adolescentes desenvolvendo nestes princípios morais, pessoais, cívicos e valores, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	1. Construção de uma escada que dará acesso ao segundo andar da sede que foi feita com containers, bem como uma passarela que levará de um lado ao outro do segundo andar e guarda corpos para proteção.

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Visita até o local onde se encontra nossa sede para verificar a construção da escada, passarela e guarda corpo nos containers.

Aferição através de fotos, relatórios e lista de presença.

Bem como a vinculação de nossas atividades nas redes sociais através de fotos e reportagens.

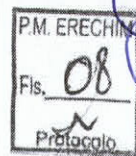
Raaq

R

Ar

loko

T



Conhecer nossa sede própria que está sendo construída para melhor atender nossas crianças e adolescentes.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 13.887,98
Total geral	R\$ 13.887,98

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Construção de uma escada que dará acesso ao segundo andar da sede que foi feita com contêineres, bem como uma passarela que levará de um lado ao outro do segundo andar e guarda corpos para proteção.	R\$ 13.887,98	R\$ 13.887,98
Total		R\$ 13.887,98

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 13.887,98					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	Construção de uma escada que dará acesso ao segundo andar da sede que foi feita com contêineres, bem como uma passarela que levará de um lado ao outro do segundo andar e guarda corpos para proteção.	R\$ 13.887,98					

Erechim, 19 de Novembro de 2021.

Raquel de Freitas

Raquel Cercena de Freitas
Diretora presidente
Grupo Escoteiro Acauã

lolo

Ac

4